LEI nº 1.754, de 26 de agosto de 1994.

**Autoriza o Executivo Municipal a adquirir dois terrenos para a ampliação do Parque Centenário.**

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir:

a) de INACIO LUIZ SELBACH e JONI ANTONIO BONATO, pela importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), um terreno de forma regular, com 360,00 m², localizado na rua Olavo Flores, bairro Vila Rica, neste Município, matriculado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí sob nº 10.272, L2 do RG, com as seguintes medidas e confrontações: possui testada de 12,00 metros para a rua Olavo Flores; ao leste mede 12,00 metros e confronta-se com o Parque Centenário; ao norte mede 30,00 metros e confronta-se com terras que são da Prefeitura Municipal; ao sul mede 30,00 metros e confronta-se com o lote 02;

b) de INACIO LUIZ SELBACH e JONI ANTONIO BONATO, pela importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), um terreno de forma regular, com 360,00 m², localizado a rua Olavo Flores, bairro Vila Rica, neste Município, matriculado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São sebastião do Caí sob nº 10.273, L2 do RG, com as seguintes medidas e confrontações: possui testada de 12,00 metros para a rua Olavo Flores; ao norte mede 30,00 metros e confronta-se com o lote 01; ao leste mede 12,00 metros e confronta-se com o Parque Centenário e ao sul mede 30,00 metros e confronta-se com o lote 03.

Art. 2º - Os terrenos descritos no artigo anterior, servirão para a ampliação do Parque Centenário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0504 - SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

1060328 1.018 - Construção e Melhoramento de Praças, Parques e Jardins

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de agosto de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal